



JUSTIFICATIVA

Art. 3º Fica revogada a resolução 1.331 de 18 de setembro de 2019.

A presente iniciativa de Resolução tem a sua razão de ser na busca de dar maior atenção ao pronunciamento dos vereadores uma vez que este sendo colocados após os assuntos a serem tratados nas reuniões plenárias da Casa, onde serão lidos os pareceres, havendo discussão e votação de proposições, preliminares, avulsos e vetos, são esvaziados pelos demais Edis, buscando assim retornar ao que antes era previsto na alínea d, do inciso I do art. 123 do Pequeno Expediente.

Assim, entendemos como útil a presente proposição de alterar o R.I.C.M, pelo que esperamos a aprovação pelo Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 07 de maio de 2024.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

